



## PARECER DA RELATORIA

Processo nº: 23441.000400.2016-05

Origem: GED-VTP

Interessado: Devair Rios Garcia.

Assunto: Alteração de calendário acadêmico.

Conselheiro: João Márcio Santos de Andrade.

### I- HISTÓRICO

A Resolução N.º 859, de 07 de maio de 2013, que trata da Organização Didática do IFSP, alterada pelas Resoluções 899/2013 e 94/2015, dispõe no Capítulo IV sobre o Calendário Acadêmico, em consonância com a Lei 9394/96.

O artigo 22 do citado documento trata do processo de construção, onde descreve que

**Art. 22.** O Calendário Acadêmico será sugerido pela Pró-Reitoria de Ensino no mês de setembro de cada ano e adaptado pelas Diretorias dos *campi*, mediante deliberação conjunta com a Coordenadoria de Registros Escolares (CRE) e os setores pedagógicos do *campus*, sendo publicado em portaria assinada pelo Diretor-Geral do *campus*, enviada conjuntamente com o calendário para a Pró-Reitoria de Ensino.

Conforme a Direção Educacional, a construção dos calendários acadêmicos 2016 (1.Técnico Integrado e 2.Superior/Técnico Concomitante/Subsequente) do Câmpus, além da participação das citadas coordenadorias/setores, passou por apreciação em reuniões gerais, resultando na aprovação pela Direção-Geral, via Portarias 118 e 119 de 2015.

### II- METODOLOGIA

A relatoria, após ouvir as partes envolvidas, posteriormente tecendo a análise e considerações (item III) com base nos documentos legais que regem o calendário acadêmico, exporá por escrito seu voto (IV), colocando-o à apreciação do Conselho que havendo consenso será referendado; caso contrário, será submetido à votação.

### III- ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

As alterações nos Calendários Acadêmicos vigentes (1.Técnico Integrado e 2.Superior/Técnico Concomitante/Subsequente) solicitadas pelo interessado foram motivadas estritamente pela coordenadoria por ele subordinada (CRE), cujas problemáticas levantadas são:

- O calendário acadêmico para os  **cursos superiores não prevê** uma data limite para solicitação de  **cancelamento de disciplinas**, conforme parágrafo único do artigo 151 da Organização Didática dos cursos ofertados pelo IFSP (Resolução nº 859/2013).
- As  **datas estipuladas** para fechamento (cursos semestral e anual)  **não são suficientes** para a execução de todo o processo  **antes do início do período de férias dos docentes**, que implica em exportação das notas pelos docentes através do Webdiário; execução do “RODA” pela CRE; exportação das notas de Recuperação/Reavaliação/IFA pelos docentes através do Webdiário; execução do “RODA” pela CRE; atribuição do resultado do conselho pela CRE através do NAMBEI; e novamente execução do “RODA” pela CRE, com  **exceção dos integrados parceria-SEESP**, onde o processamento do “RODA” é executado pela TI da reitoria.
- Para os  **alunos estarem matriculados** no sistema no primeiro dia letivo,  **é de suma importância** para a CRE,  **que todo o processo seja fechado antes do início do período de férias dos docentes**,  **pois, caso ocorra algum problema relacionado a notas e/ou faltas dos discentes, os professores são os únicos que tem acesso a tais dados**.

Os assuntos e as datas propostas para alterações, apresentadas pela CRE ao interessado, foram inseridos nos quadros abaixo, seguidos das considerações desta relatoria.

#### Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente e Superiores

##### 1º SEMESTRE DE 2016

Assunto	Data		Observações
	Em vigor	Proposta	
Prazo máximo para trancamento de matrículas (técnicos e superiores) e cancelamento de disciplinas (superiores)	13/05	<b>13/05</b>	Inclusão “cancelamento de disciplinas (superiores)”.
Encerramento do 1º semestre Letivo	05/07	<b>30/06</b>	<b>Há implicações.</b>
Prazo máximo para entrega de notas semestrais para CRE (botão de exportação de notas)	07/07	<b>01/07</b>	Correlato ao término.
Processamento das notas pela CRE	*	<b>04/07</b>	Inclusão. Correlato ao término.
Reavaliação/IFA (Instrumento Final de Avaliação)	06 e 07/07	<b>05/07</b>	Correlato ao término.

Prazo máximo para entrega de notas da Reavaliação/IFA para CRE	*	06/07	Inclusão. Correlato ao término.
Conselho Final, somente Concomitante/Subsequente	08/07	<b>07/07</b>	Correlato ao término.
Prazo máximo para entrega de notas para CRE após conselho final	08/07	<b>08/07</b>	Correlato ao término.
Divulgação de notas para discentes	12/07	<b>11/07</b>	Correlato ao término.
Matrículas em disciplinas para 2016/2 dos cursos superiores (sistema on-line)	01 e 02/08	<b>11, 12 e 13/07</b>	Correlato ao término.
Divulgação do resultado para os pedidos de matrículas em disciplinas dos cursos superiores (mural da CRE)	*	<b>27/07</b>	Inclusão, <b>com ressalva quanto à data.</b>
Prazo para solicitação de retificação do resultado para matrículas em disciplinas dos cursos superiores	01 e 02/08	<b>27 e 28/07</b>	Correlato à divulgação.
Prazo máximo para entrega dos diários de classe de 2016/1 para a CRE	08/07	<b>01/08</b>	Correlato ao término.

Anuente às alterações, para o 1º semestre o interessado propõe a redução de três dias letivos (de “05/07” para “30/06”), cujas datas propostas para contabilidade de 200 dias letivos mínimos, exigidos em Lei (9394/96), recaem aos sábados de 21/05, 11/06 e 25/06.

Considerando os pontos abaixo elencados (e outros possíveis de surgirem), julgo **não** ser prudente ao Conselho a aprovação das alterações propostas acima pelo interessado, devido:

- ao tempo exíguo para o trâmite do processo de alteração diante das datas apresentadas e da apresentação destas à comunidade acadêmica;
- aos possíveis transtornos a serem causados no planejamento docente e à vida acadêmica-cotidiana do discente;
- à peculiaridade dos dias letivos em “sábados” na instituição, cuja frequência discente é considerada baixa.

Quanto à inclusão do assunto relacionado ao “cancelamento de disciplinas (superiores)”, o lapso cometido poderá ser corrigido sem transtorno aparente à comunidade acadêmica.

Sobre a “Divulgação do resultado para os pedidos de matrículas em disciplinas dos cursos superiores (mural da CRE)”, **a data proposta (27/07) não demonstra ser apropriada**, considerando que o assunto trata de possível “indeferimento” (ou não) de petição de matrícula em determinada disciplina em pleno início do semestre letivo, criando mera expectativa ao discente em conseguir ou não a matrícula na disciplina; sem contar que terá direito ao “recurso” (27 e 28/07), arrolando outros dias de “indecisão” e conseqüente prejuízo pedagógico em caso de aceite do recurso. Julgo que seja prudente o início do semestre letivo com este processo resolvido.

## 2º SEMESTRE DE 2016

Assunto	Data		Observações
	Em vigor	Proposta	
Prazo máximo para trancamento de matrículas (técnicos e superiores) e cancelamento de disciplinas (superiores)	27/10	<b>27/10</b>	Inclusão “cancelamento de disciplinas (superiores)”.
Encerramento do 2º semestre Letivo	19/12	<b>13/12</b>	Há ressalva.
Prazo máximo para entrega de notas semestrais para CRE (botão de exportação de notas)	20/12	<b>14/12</b>	Correlato ao término.
Processamento das notas pela CRE	*	<b>15/12</b>	Inclusão. Correlato ao término.
Reavaliação/IFA (Instrumento Final de Avaliação)	20/12	<b>16/12</b>	Correlato ao término.
Prazo máximo para entrega de notas da Reavaliação/IFA para CRE	*	<b>19/12</b>	Inclusão. Correlato ao término.
Conselho Final, somente Concomitante/Subsequente	21/12	<b>20/12</b>	Correlato ao término.
Entrega de notas para CRE após conselho final	21/12	<b>21/12</b>	Correlato ao término.
Divulgação de notas para discentes	27/12	<b>22/12</b>	Há ressalva.

Anuente às alterações, para o 2º semestre o interessado propõe a redução de quatro dias letivos (de “19/12” para “13/12”), cujas datas propostas para contabilidade de 200 dias letivos mínimos, exigidos em Lei (9394/96), recaem aos sábados de 20/08, 10/09, 26/11 e 03/12.

Nesta situação, como haverá tempo hábil para o planejamento docente e discente, julgo não haver grandes impactos, desde que, os sábados letivos propostos correspondam aos dias/horários suprimidos (quarta-14/12, quinta-15/12, sexta-16/12 e segunda-19/12), para fins de disponibilidade ao docente de cumprir a carga horária de sua disciplina.

Quanto à “Divulgação de notas para discentes” (22/12), **não** julgo prudente a liberação de notas em pleno “recesso administrativo”, cujo discente ou responsável **não** terá canal de atendimento para tratativas referentes ao assunto. Que seja divulgado em 21/12, ou no retorno do recesso. Lembrando que o lapso ocorre no calendário em vigor e deseja-se repetir.

### Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio Federal e Parceria-SEESP

Assunto	Data		Observações
	Em vigor	Proposta	
Término do 4º bimestre – Fim do Período Letivo	19/12	<b>13/12</b>	Há ressalva.
Prazo máximo para entrega de notas para CRE (botão de exportação de notas)	20/12	<b>14/12</b>	Correlato ao término.
Processamento das notas pela CRE	*	<b>15/12</b>	Inclusão. Correlato ao término.
Recuperação Final	20/12	<b>19/12</b>	Correlato ao término.

Conselho Final	21/12	<b>20/12</b>	Correlato ao término.
Entrega de notas para CRE após conselho final.	21/12	<b>21/12</b>	Sem alteração.

Correlacione-se a este a análise feita para o 2º semestre de 2016 do calendários acadêmico dos cursos Superiores e Técnicos Concomitante/Subsequente.

#### IV- VOTO DO RELATOR

Compreendendo a petição do interessado e considerando os impactos abordados, meu parecer é:

- **DESFAVORÁVEL** quanto à alteração da data de término do 1º semestre de 2016 do calendário dos cursos e das outras datas correlatas a esta; e quanto à “Divulgação de notas para discentes” (22/12).
- **FAVORÁVEL** quanto à inclusão do assunto “cancelamento de disciplinas (superiores)” (1º e 2º semestres).
- **FAVORÁVEL PARCIALMENTE** quanto à “Divulgação do resultado para os pedidos de matrículas em disciplinas dos cursos superiores (mural da CRE)”; e quanto às alterações do término letivo nos calendários do 2º semestre dos cursos “Superior e Técnico Concomitante/Subsequente” e dos cursos do “Integrado”.

Votuporanga, 28 de abril de 2016.

---

João Márcio Santos de Andrade  
Conselheiro Relator